



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT-AMURTEL, PROJETO NAMASKAR, PARA PRORROGAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, doravante denominada **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 1.479/95, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Maurício Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1 e inscrito no CPF (MF) sob o nº 061.623.278-09, residente e domiciliado na Rua Cunhambebe, nº 458, Centro, Ubatuba, SP, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT-AMURTEL**, associação civil de direito privado,, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 92.251.354/00037-38, com sede na rua Del Rey, nº 186, Sesmaria, Ubatuba, SP, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Paulo Henrique Pinotti**, portador da cédula de identidade RG nº 42664500 e inscrito no CPF sob o nº 007.958.438-10, residente e domiciliado á rua Áquarius, nº 150, Santa Rita, Ubatuba, SP, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, decorrente do Processo **SA/9351/14**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 – O valor do presente termo aditivo será de **R\$ 112.200,00** (cento e doze mil e duzentos reais), sendo um valor mensal de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/12/2016 e findando-se em **19/12/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 – A despesa decorrente deste convênio correrá por conta de recursos do orçamento corrente, da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, nas classificações abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

10.01.08.244.0020.2.021.335043.05.000000 Reserva 1021/16

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, **19 DEZ 2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT-AMURTEL
PAULO HENRIQUE PINOTTI

TESTEMUNHAS:

1ª

RG: 45594231-6

2ª

RG 43339 809-7